



TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016 - SMDU

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM
REVESTIMENTO PRIMARIO NA ESTRADA GUAJIRU (CE
- 040) - MOSQUITO, NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.**

O Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h30min

Do dia 27 DE ABRIL DE 2016.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 - Centro - FORTIM

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II - Planilha Orçamentária; Cronograma Físico - Financeiro; Memória de Calculo; Especificações Técnicas; Composições de Custos Unitários; Composição do BDI; Composição dos Encargos Sociais; Coordenadas Geográficas e Resumo da Estrada; Projetos;

ANEXO III - Modelo de Declarações;

ANEXO IV- Minuta do Contrato.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO NA ESTRADA GUAJIRU (CE - 040) - MOSQUITO, NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.060.500,30 (Hum milhão sessenta mil quinhentos reais e trinta centavos)**

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de

f



Fortim;

- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Fortim, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Que seja prestada, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, R\$ 10.605,00 (Dez mil seiscentos e cinco reais)**, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Fortim. Mediante apresentação do comprovante de depósito a Comissão de Licitação Municipal emitirá o recibo específico e definitivo.

2.2.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Fortim no prazo acima indicado:

a) Caução em dinheiro- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 4.379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

f



b) **Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

c) **Seguro-garantia**;

d) **Finança-Bancária**, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortim
2. OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 0804.01/2016 - SMDU.
3. VALOR: R\$ 10.605,00 (Dez mil seiscentos e cinco reais)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

2.2.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.2.2.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.2.2.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber da comissão de licitação recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. Referido recibo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- As documentações relativas à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos, fechados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016 - SMDU**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016 - SMDU**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no

f



entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento - AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3.6. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE FORTIM RUA JOAQUIM CRISOSTOMO, Nº 962, CENTRO,
FORTIM - CEARÁ - CEP 62815-000**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2016 - SMDU

DATA DA SESSÃO: 27 DE ABRIL DE 2016

HORA DA SESSÃO: 09h30m

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.8. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

3.9. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

3.10. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

3.10.1 A Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta TOMADA DE PREÇOS;

3.10.2 Após o encerramento dos trabalhos da sessão;

3.10.3 Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Presidente.

3.11. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

f

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2. Habilitação Jurídica:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, bem como acompanhada da certidão simplificada e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.2-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de Funcionamento.

4.2.3. - Regularidade Fiscal:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularizada de Débitos relativos a Créditos Tributário Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

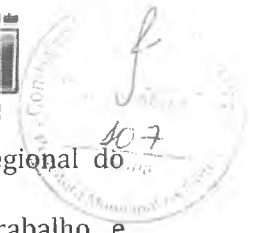
4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.4. Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 - Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detento(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do (s) CAT(s), emitido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características ao objeto licitado.

4.2.4.2.1. Entende-se para este fins deste edital, como pertecente ao quadro permanente:



- a.1) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b.2) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civís.
- d.4) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data do inicio e termino da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnico, seus títulos profissionais e numeros de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

4.2.4.7. O(s) profissional(is) deverá (ao) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

4.2.4.8. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com assinatura do (s) proprietário(s).

4.2.4.9. Declaração fornecida pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, através de seu responsável técnico, do Município de Fortim, que o Engenheiro Civil, tenha visitado (*in loco*) na data prevista no item 4.2.4.10, deste edital e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.10. A visita acima citada será realizada até 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, mediante agendamento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, através do telefone (88) 99651 - 7988, ou no endereço à Rua Francisca Adriana de Moura, nº 16 - Centro - Fortim - CE, no horário de 08h00min as 12h00min.

4.2.4.11. Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de Inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante.

4.2.4.12 - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante;

4



b) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.13 - A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios.

4.2.4.14 - Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços, acompanhada de declaração dos profissionais relacionados de que concordam em participar da equipe.

4.2.4.15- A licitante deverá apresentar uma relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

4.2.5 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.5.1 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.2.5.2 Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5.4 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no item 2.2, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.2 deste Edital.

4.2.6 - Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

f



4.2.6.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.6. Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim- CE, localizada a Rua Francisca Adriana de Moura, nº 16 – Centro - Fortim – CE. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste certame, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.

4.3 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 *Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.*

4.4.1- *Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

4.4.1.1- *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

4.4.1.2- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

4.4.1.3- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

4.4.1.4 - *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.*

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, e preenchida em 01 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título

4



profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional.

5.2.5-1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.



6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 - Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de FORTIM, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.7.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.7.2- *Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.4- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*



7.4.7.5 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7. Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

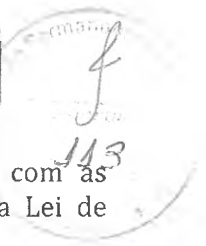
11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

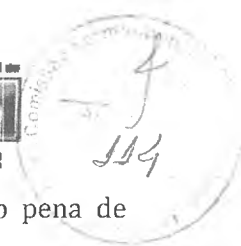
11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da



apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços em até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de FORTIM, para este fim.

15.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.004, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1-16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



19.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 21.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim.
- 22.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 08h30min às 12h30min.

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;


c) adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 DO FORO

21.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de FORTIM - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

FORTIM (CE), 08 DE ABRIL DE 2016


Nataniêlé Gondim Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° - SMDU

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N°/..... - SMDU, pelo preço global de R\$_____ (_____), com prazo de execução em até 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

f



ANEXO II

- 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;
- 3 - MEMÓRIA DE CALCULO;
- 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 5 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- 6 - COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 7 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- 8 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS E RESUMO DA ESTRADA;
- 9 - PROJETOS.

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA
GUAJIRÚ(CE-040) – MOSQUITO, NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 1.060.500,30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO		LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE		TABELA SEINFRA V24.1		
				BDI 24,18%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ÍTEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1.0	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 11.863,40
1.01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00	R\$ 128,31	R\$ 513,24
1.02	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	6,00	R\$ 585,87	R\$ 3.515,22
1.03	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	14,13	R\$ 554,49	R\$ 7.834,94
2.0	2	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 38.333,22
2.01	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	13788,93	R\$ 2,78	R\$ 38.333,22
3.0	20	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 664.457,68
3.01	C3216	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS C/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	13788,93	R\$ 20,28	R\$ 279.639,46
3.02	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO	M3	13788,93	R\$ 3,34	R\$ 46.055,02
3.03	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	141280,00	R\$ 0,06	R\$ 8.476,80
3.04	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	141280,00	R\$ 1,63	R\$ 230.286,40
4.0	23	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS				R\$ 239.348,20
4.01	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81)	T	22751,73	R\$ 10,52	R\$ 239.348,20
TOTAL GERAL						R\$ 854.002,50
TOTAL DO BDI - 24,18%						R\$ 206.497,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						R\$ 1.060.500,30

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SIS LTDA.

Francisco Pinheiro Jota Neto
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
LOCAL: ESTRADA GUAJIRU - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICIPIO DE FORTIM - CE										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ASSUNTO: DESEMBOLSO										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.00%	11.863,40	0.00%	-	0.00%	-	0.00%	-	11.863,40
2	MOVIMENTO DE TERRA	100.00%	38.333,22	0.00%	-	0.00%	-	0.00%	-	38.333,22
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	25.00%	141.114,42	25.00%	141.114,42	25.00%	141.114,42	25.00%	141.114,42	564.457,68
4	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	25.00%	59.837,05	25.00%	59.837,05	25.00%	59.837,05	25.00%	59.837,05	239.348,20
TOTAL SEM BDI			251.148,09	29,41%	200.951,47	23,53%	200.951,47	23,53%	200.951,47	854.002,50
BDI - 24,18%			60.727,61		48.590,07		48.590,07		48.590,07	206.497,80
TOTALGERAL COM BDI ACUMULADO			311.875,70	29,41%	561.417,23	52,94%	810.958,77	76,47%	1.060.500,30	1.060.500,30

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SIS LTDA.
Francisco Pinheiro Jota Neto
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2*2	4,00
1.02	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	2*3	6,00
1.03	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	$((16510,70+1149,30)*8)/10.000$	14,13
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.01	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	$17.660,00*8*0,08*1,22$	13788,93
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.01	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS C/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	$17.660,00*8*0,08*1,22$	13788,93
3.02	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO	M3	$17.660,00*8*0,08*1,22$	13788,93
3.03	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	$(16510,70+1149,30)*8$	141280,00
3.04	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	$(16510,70+1149,30)*8$	141280,00
4.0	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS			
4.01	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = $0,55X + 0,81$)	T	$17.660,00*8*0,08*1,22*1,65$	22751,73

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SIS LTDA.


Francisco Pinheiro Jota Neto
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano**DESURB**

O BEM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO	
LOCAL: ESTRADA GUAJIRU - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICIPIO DE FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V24.1
	BDI 24,18%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

G1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA					
Preço Adotado: 128,3100					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

C0002 - ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO					
Preço Adotado: 585,8100					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	12	7,2	86,4
I2543	SERVENTE	H	16	4,88	78,08
I2391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					166,64
MATERIAIS					
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	4	20,6	82,4
I2260	VIGA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 6X12CM	M	0,8	20,16	16,128
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,9	14,79	72,471
I2060	TELHA FIBROCIMENTO VOGATEX	M2	1,19	8,03	9,5557
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,08	6,18	6,6744
I0280	BRITA	M3	0,1045	56	5,852
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,18	0,5	13,09
I1728	PREGO 18X27	KG	0,8	9,4	7,52
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	3	4,74	14,22
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0805	46	3,703
I0918	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA (VOGATEX)	M	0,25	16,53	4,1325
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,9	18,37	34,903
I1725	PREGO 15X15	KG	0,2	9,4	1,88
TOTAL MATERIAIS					272,5296
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,085	13,8268	1,1753
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V24.1
	BDI 24,18%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Total Simples	440,34
Encargos	145,53
BDI	0
TOTAL GERAL	585,87

G2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 554,4900

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	4	5,6	22,4
I2382	NIVELADOR	H	4	11,6	46,4
I2445	TOPOGRAFO	H	5	12,4	62
TOTAL MAO DE OBRA					130,8
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0758	NÍVEL (CHP)	H	4	12,1862	48,7448
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4	13,8995	55,5978
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	54,0428	108,0857
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					212,4283
Total Simples					343,23
Encargos					211,26
BDI					0
TOTAL GERAL					554,49

G3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

Preço Adotado: 2,7800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0	16,6988	0
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0089	107,7968	0,9582
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	1,4398	0,0011
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,4939	0,0166
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	185,843	0,826
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	12,995	0,0098
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	73,861	0,2725
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0027	26,3419	0,0714
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0017	138,026	0,2392
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,3948

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/LDA.
Francisco Pinheiro Jota Neto
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V24.1
	BDI 24,18%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	4,88	0,1084
TOTAL MAO DE OBRA					0,1084
Total Simples					2,5
Encargos					0,28
BDI					0
TOTAL GERAL					2,78

C3216 - ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS C/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)					
Preço Adotado: 20,2800					Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0235	16,6988	0,3924
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0265	107,7968	2,8566
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0052	1,4398	0,0076
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0198	4,4939	0,0888
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0207	25,5714	0,5306
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0042	134,8041	0,5729
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,025	185,843	4,6461
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0232	28,0058	0,6511
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0018	146,1576	0,2558
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0052	12,995	0,0682
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0198	73,861	1,4588
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					11,5288
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
TOTAL MAO DE OBRA					0,732
SERVIÇOS					
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,075	3,5001	3,7626
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	1	0,3048	0,3048
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRACÇÃO	M3	0,358	3,3373	1,1948
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,2	2,6798	0,536
TOTAL SERVIÇOS					5,7982
Total Simples					18,06
Encargos					2,22
BDI					0
TOTAL GERAL					20,28

C3283 - ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO					
Preço Adotado: 3,3400					Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V24.1
	BDI 24,18%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	39,7121	0	
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,013	220,7016	2,8663	
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	2,8663	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,039	4,88	0,1901	
				TOTAL MAO DE OBRA	0,1901	
					Total Simples	3,06
					Encargos	0,28
					BDI	0
					TOTAL GERAL	3,34

G3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA						
Preço Adotado: 0,0600					Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	185,843	0,0516	
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0516	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0006	4,88	0,0027	
				TOTAL MAO DE OBRA	0,0027	
					Total Simples	0,05
					Encargos	0,01
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,08

G3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
Preço Adotado: 1,300					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	16,6988	0,0188
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	107,7968	0,4312
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	1,4398	0,0006
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,4939	0,0098
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	185,843	0,4765
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	28,0058	0,0618
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	146,1576	0,0525
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	12,995	0,005
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	73,861	0,161
10610	CCMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	26,3419	0,0446
10723	CCMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	138,026	0,1203



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V24.1
	BDI 24,18%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	1,382
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	4,88	0,0626
				TOTAL MAO DE OBRA	0,0626
				Total Simples	1,44
				Encargos	0,19
				BDI	0
				TOTAL GERAL	1,63

G3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81)						Unid: T
Preço Adotado: 1,3600						
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0	
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0	
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0	
DEFAULT						
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,8051	1	0,8051	
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,5523	1	0,5523	
				TOTAL DEFAULT	1,3574	
				Total Simples	1,36	
				Encargos	0	
				BDI	0	
				TOTAL GERAL	1,36	

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA.

Francisco Pipheiro Jota Neto
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COMPOSIÇÃO DO BDI



CALCULO DE TAXA DE BDI ADOTADO

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
A	DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,16%	R\$ 10.250,00
B	FATURAMENTO MENSAL DA OBRA		R\$ 206.250,00
C	PRAZO DA OBRA EM MESES		4
D	FATURAMENTO MEDIO MENSAL DA EMPRESA		R\$ 150.000,00
E	CUSTO TOTAL DA OBRA		R\$ 1.500.000,00
FORMULA : $AC = ((A \times B \times C) / (D \times E)) \times 100$		AC =	3,76%
SE ADOTOU UMA OBRA HIPOTETICA DE R\$ 1.500.000,00, COM PRAZO MEDIO DE 4 MESES - 120 DIAS			
OS ITENS A e D FORAM ESTIPULADOS			

RISCO	0,97%
SEGURO E GARANTIA	0,74%
RISCO, SEGURO E GARANTIA =	1,71%

DESPESAS FINANCEIRAS			
DF	TAXA DE CUSTO FINANCEIRO		
t	JUROS MENSIS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL	6,50%	
n	TEMPO ENTRE DESEMBOLSO E RECEBIMENTO	3,00	
		DF =	0,65%
* DF=CF			

TRIBUTOS			
A	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
B	CONFINS	3,00%	
C	ISS	3,00%	
D	CPRB	2,00%	
TRIBUTOS (CONFINS + PIS + ISS + CPRB) I =			8,65%

LUCRO L =	6,80%
-----------	-------

BDI =	24,18%
-------	--------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

DESURB

O BOM ESTAR É SEU, A SATISFAÇÃO É NOSSA



Item	Descrição	%
1.0	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A	
1.1	FGTS	8,00%
1.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
1.3	SESI	1,50%
1.4	SENAI	1,00%
1.5	SEBRAE	0,60%
1.6	INCRA	0,20%
1.7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
		16,80%
2.0	ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO B	
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
2.2	FERIADOS	3,72%
2.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%
2.4	13º SALÁRIO	10,92%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
2.7	AUSÊNCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVA	1,65%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
		46,45%
3.0	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C	
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
3.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
3.4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
3.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
		15,43%
4.0	GRUPO D	
4.1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
		8,33%
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	87,01%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Introdução e Esclarecimentos

1. Introdução

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADO; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura de Fortim, doravante designada de CONTRATANTE, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA GUAJIRÚ(CE-040) – MOSQUITO, NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

3. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, (NBR-192, NBR – 5682) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidas em anexo.

4. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Quaisquer divergências entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

5. Registro da obra em órgãos competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contendo os nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, etc.

6. Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

7. Materiais de Construção

A não ser quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

Serviços Preliminares

8. Placa da Obra

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, sempre obedecendo o padrão de cor, tamanho e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



9. Instalações Provisória

As instalações provisórias deverão ser executada de acordo com o porte da obra, orientada pela fiscalização.

10. Locação da Obra

A locação da obra obedecerá aos afastamentos e alinhamentos projetados bem como os RN'S das ruas. Deverá ser utilizado equipamento topográfico para fidelidade a arcos, curvas e locações não retilíneas em projeto. Qualquer dúvida de locação nas curvas e trechos não retilíneos deverá ser consultado o autor do projeto de pavimentação.

Movimento de Terra

11. Compactação de Aterros 95% P.N

A execução da compactação do aterro, corresponde a homogeneização, conveniente umedecimento (ou aeração) e compactação mecânica do material adquirido.

O material utilizado na execução dos aterros e deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Os aterros deverão ser executados até que se atinjam as cotas de projeto ou de acordo com a orientação da fiscalização.

Pavimentação do Sistema Viário

12. Estabilização Granulométrica de Solos c/ Mistura de Materiais

A execução de este serviço correspondem a escavação e carga de material de proveniente de jazida expurgada.

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo D.E.R., as especificações e Normas Técnicas da ABNT e a seguir e as recomendações do Projeto e Fiscalização.

13. Espalhamento do Material Expurgado

A execução de este serviço correspondem ao espalhamento proveniente do expurgo da jazida e transportado para o local da obra.

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo D.E.R., as especificações e Normas Técnicas da ABNT e a seguir e as recomendações do Projeto e Fiscalização.

14. Regularização do Sub-Leito

Após a retirada de todos os objetos estranhos à via e da remoção de todas as plantas, raízes e matéria orgânica, o subleito deve ser adequadamente regularizado e compactado até 20 cm de profundidade, no mínimo. O objetivo é propiciar uma plataforma de trabalho firme, sobre a qual as camadas sobrejacentes possam ser convenientemente compactadas, além de ter papel decisivo no estabelecimento da capacidade estrutural do pavimento

Transportes para Obras Rodoviárias

15. Transporte Local com DMT entre 4,01 e 30,00Km ($Y=0,55X + 0,81$)

A execução de este serviço correspondem ao transporte do material proveniente da jazida expurgada, adotando-se uma DMT de 17Km, este serviço será medido por tonelada de material transportado. Qualquer dúvida, consultar a fiscalização.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços Diversos

16. Limpeza Final

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral.
2. Todo entulho será carregado e removido para fora da Obra por conta do Contratado.

Disposições Finais

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros.

Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Fortim; responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso ou incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

Fortim, março de 2016.

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA.

Francisco Pinheiro Jota Neto
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COORDENADAS GEOGRÁFICAS E RESUMO DA ESTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM				
LOCAL: ESTRADA GUAJIRÚ(CE 040) - LOCALIDADE DE MOSQUITO - MUNICÍPIO DE FORTIM - CE				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS E RESUMO DAS RUAS				
Estrada Guagirú - Mosquito				
Pontos	Latitude	Longitude	Altitude	Data
83	-04 25' 02,93728"	-37 50' 47,39315"	77,752	22/03/2016
84	-04 24' 53,30999"	-37 54' 29,00511"	53,719	22/03/2016
85	-04 25' 05,16660"	-37 54' 13,96958"	52,517	22/03/2016
86	-04 26' 14,75916"	-37 54' 40,58018"	54,68	22/03/2016
87	-04 26' 02,07124"	-37 55' 25,35966"	41,222	22/03/2016
88	-04 26' 03,33586"	-37 55' 43,08950"	47,47	22/03/2016
89	-04 27' 12,32463"	-37 57' 25,31556"	40,02	22/03/2016
90	-04 27' 10,87654"	-37 57' 24,20361"	39,059	22/03/2016
91	-04 26' 57,45687"	-37 57' 13,77338"	42,664	22/03/2016
92	-04 25' 01,88689"	-37 53' 39,50990"	31,369	22/03/2016
93	-04 25' 53,17297"	-37 51' 53,42659"	35,214	22/03/2016

RESUMO TOTAL DA ESTRADA	
Trecho 1:	16.510,70 m
Trecho 2:	1.149,30 m
Total:	17.660,00 m

CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SIS LTDA.
Francisco Pinheiro Jota Neto
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS – ART'S

7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160043810

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO PINHEIRO JOTA NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060077450-3

Empresa contratada: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA

Registro: 000038925-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20

RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO

Nº: 962

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Fortim

UF: CE

CEP: 62815000

País:

Telefone: (88) 3413-1004

Email: faleconosco@fortim.ce.gov.br

Contrato: 2016.18.01.01 - SMDU

Celebrado em: 16/03/2016

Valor: R\$ 281.140,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20

ESTRADA GUAJIRÚ - MOSQUITO / MARLY - VALENTE

Nº: .

Complemento:

Bairro: GUAJIRÚ

Cidade: Fortim

UF: CE

CEP: 62815000

Telefone: (88) 3413-1004

Email: faleconosco@fortim.ce.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 16/03/2016

Previsão de término: 16/03/2017

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	41,85	Km
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	41,85	Km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS DO RECAPEAMENTO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA GUAJIRÚ - MOSQUITO / MARLY - VALENTE, NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 41,85km.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO PINHEIRO JOTA NETO - CPF: 762.023.993-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 195,96

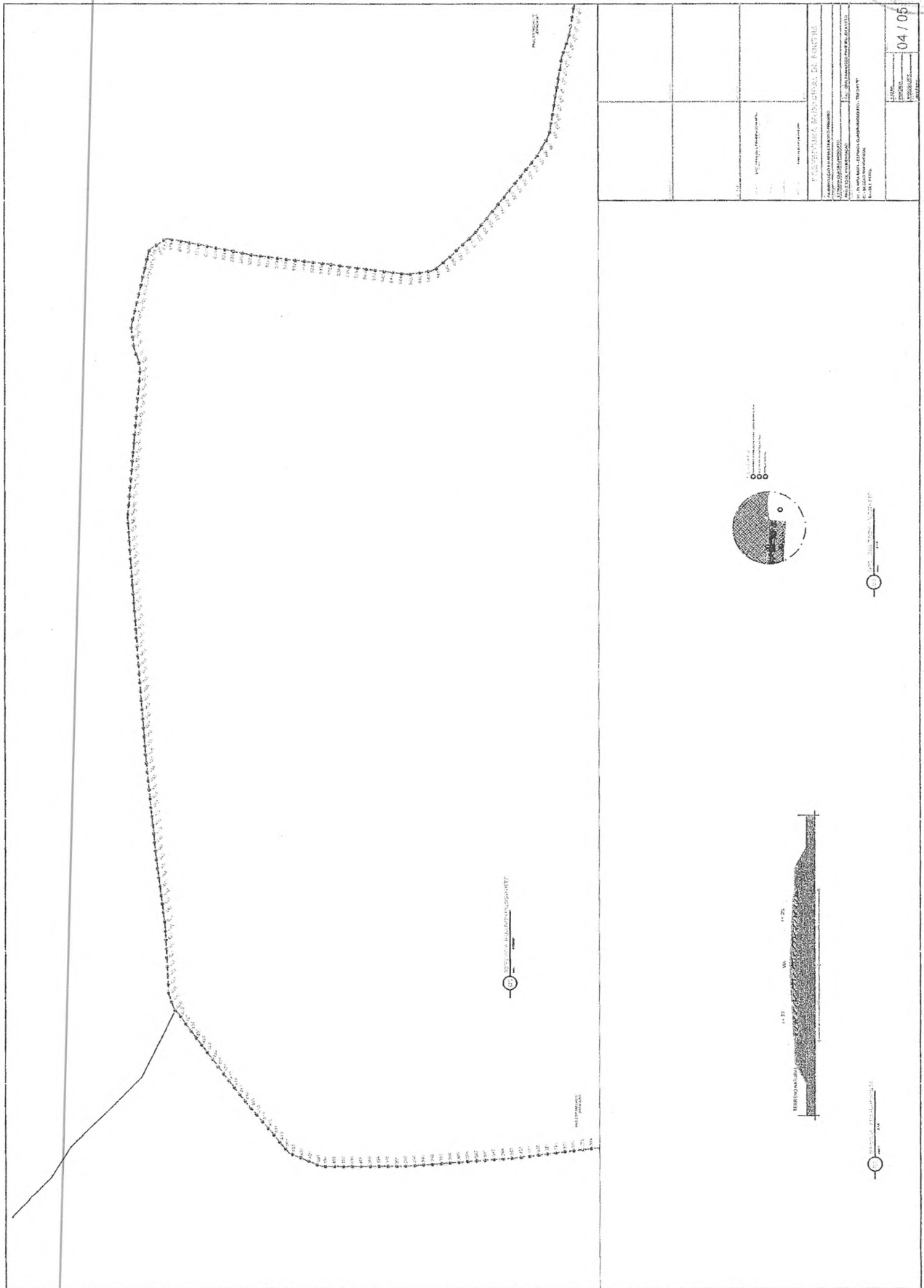
Pago em: 29/03/2016

Nosso Número: 8211290127



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PROJETOS



INSTITUCIÓN: UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN MARCO FACULTAD: FACULTAD DE INGENIERÍA CIVIL CARRERA: INGENIERÍA CIVIL TÍTULO: TÍTULO DE INGENIERO CIVIL		FECHA: 04/06 HOJA: 01 DE 01
TÍTULO DEL DISEÑO:		NOMBRE DEL ALUMNO:
NOMBRE DEL PROFESOR:		FIRMA:

8



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2016.

.....

DECLARANTE

IV.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2016.

.....

DECLARANTE

f



IV.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

IV.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

4



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, COM _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com sede na Rua Francisca Adriana de Moura, nº 16- Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. EVERARDO PAULA DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO NA ESTRADA GUAJIRU (CE - 040) - MOSQUITO, NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

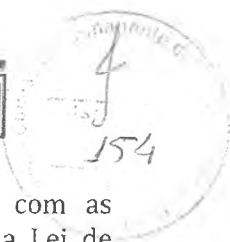
4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº _____, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

f



5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;

5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

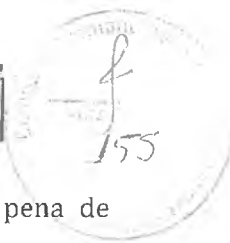
5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da



apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Fortim, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos em até (.....), contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Fortim, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço em até (.....), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS



10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº _____;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

f



15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de ____.

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

f